



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

segunda-feira, 3 de abril de 2017

Ano V - Edição nº 00474 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D157641151BC9F68AD3FAA91582AFED5

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 004/2017.
- DECRETO Nº 115, DE 31 DE MARÇO DE 2017.
- TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2013.
- DECRETO Nº 116, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PORTARIA Nº 004/2017

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 40 de 16 de junho de 2015 do Município de Guajeru e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Guajeru, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) Lei nº 40 de 16 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei Municipal e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:

Áurea Rosa Cangussu Ribeiro – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Jesuino Aparecido Andrade – Representante do Conselho Municipal de Educação.
Manoel Prates da Silva - Representante do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III – Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV – Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- V – Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI – Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII – Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII – Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Guajeru, Estado da Bahia, em 31 de Março de 2017.

Terezinha Souza da Silva Santos
Secretária Municipal de Educação

Terezinha Souza da Silva Santos
Secretária de Educação
Decreto 19/2017
Guajeru - BA

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 115, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação lei nº 40 de 16 de junho de 2015 do município de Guajeru e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guajeru, GILMAR ROCHA CANGUSSU, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 40 de 16 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o artigo nº 6º da referida Lei Municipal e artigo nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:

Áurea Rosa Cangussu Ribeiro – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Jesuíno Aparecido Andrade – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Manoel Prates da Silva - Representante do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III – Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV – Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;
- V – Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI – Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII – Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII – Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Artigo 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA,
em 31 de Março de 2017.**


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 189/2013.

Objeto: Construção de escola do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias dos projetos padrão do FNDE Escola Proinfância B – Metodologias Inovadoras.

Contratada: MVC Componentes Plásticos Ltda., CNPJ nº 81.424.962/0001-70.

MUNICÍPIO DE GUAJERU (BA), neste ato representado por seu Prefeito, sediado na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 104, Centro, CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com base na L. 8.666/93, art. 78, inc. V e art. 79, inc. I, considerando a paralisação da obra há mais de seis meses, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, bem como ausência de apresentação de defesa pela contratada, com base ainda na cláusula décima quarta, incisos I e IV bem como cláusula décima quinta, parágrafo segundo, resolve rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº 189/2013, por motivos de conveniência e oportunidade administrativa, atendendo-se ao interesse público.

Guajeru (BA), 03 de Abril de 2017.


GILMAR ROCHA CANGÚSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CD5892A9904EE41DED9287A7C772AE8

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 116, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Fica nomeado o senhor **ALOISIO RICARDO PEREIRA COSTA**, portador do RG Nº: 0796942412 e CPF Nº: 899.426.505-97, para o cargo de Coordenador Geral de Comunicação.

Art 2º - Fica revogado o decreto Nº 52, de 02 de Janeiro de 2017.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA,
em 03 de Abril de 2017.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia